



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

"Incorpora nos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas componentes dos Quadros da Municipalidade, o abono tratado nas Leis 2.799/97 e 2.816/97 e, determina outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incorporado a partir de 1º de fevereiro de 2004, nos salários dos servidores do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, o abono tratado na Lei nº 2.799/97, de 28 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 2.816/97, de 12 de maio de 1997.

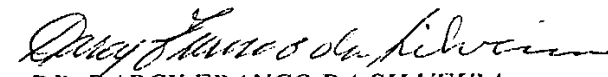
Parágrafo único. Na hipótese de servidor horista, a incorporação dar-se-á mediante a somatória ao valor hora, do resultado obtido pela divisão do alcance econômico do abono pela jornada mensal.

Art. 2º Ficam por consequência, acrescidos no limite do abono pertinente, as tabelas referenciais tratadas na Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1.808/87, de 2 de outubro de 1987, com alterações posteriores.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.